



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019-CMSO

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.

DO CONTROLE INTERNO:

EMENTA: 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2019-CMSO - Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2019-CMSO, cujo objeto é a Contratação de Profissional Especializado para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria nas Áreas de Licitações e Contratos Públicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas.

DA ANALISE DOS FATOS:

Ocorre que deu entrada nesta controladoria para manifestação de conformidade, solicitação devidamente justificada para realização do 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2019-CMSO - Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2019-CMSO, cujo objeto é a Contratação de Profissional Especializado para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria nas Áreas de Licitações e Contratos Públicos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas/PA. Que foi firmado com o profissional **MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA**, brasileiro, casado, Professor, Agente de Licitação, portador da cédula de identidade nº 2823597 SSP/PA e CPF Nº 173.939.142-04, residente na Rua de Nazaré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré - Pará. A Renovação Contratual pretendida é pelo período de **12 (doze) meses**, que terá seu **início em 01/01/2020 e terminará em 31/12/2020**.

DO PROCESSO:

Contam nos autos deste Processo:

I – Solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, manifestando a intenção de Renovação Contratual através de 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2019-CMSO - Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2019-CMSO;

II – Foi apresentada justificativa para renovação de Contrato, com base no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para que o contrato fosse aditivado por um período de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020;

III - Foi apresentada na solicitação inicial a indicação da existência de Dotação Orçamentaria

IV – Foi anexada minuta do 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 004/2019-CMSO - Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2019-CMSO.



ESTADO DO PARÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
GABINETE DO PRESIDENTE

DA MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

Sob o ponto de vista técnico desta controladoria, a justificativa apresentada não resta dúvidas quanto à necessidade imprescindível para a renovação contratual pelo período de 12 (doze) meses, portanto, não há objeção de nossa parte para que seja realizado o aditamento pretendido, haja vista que foi cumprido o que determinada a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto opina-se favoravelmente pela conformidade da realização do 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do contrato Nº 004/2019-CMSCO - Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2019-CMSCO, com o profissional **MARIVALDO DE NAZARÉ PALHETA DA SILVA**, brasileiro, casado, Professor, Agente de Licitação, portador da cédula de identidade nº 2823597 SSP/PA e CPF Nº 173.939.142-04, residente na Rua de Nazaré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.780-000, Vigia de Nazaré - Pará, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, conforme documentação em apenso aos autos.

É o Parecer.

São Caetano de Odivelas/PA, 30 de dezembro de 2019.

HÉLIO MACEDO DE NAZARÉ
Coordenador do Controle Interno - CMSCO